

**ATA DA 238ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2/8/2022), às nove horas e vinte e cinco minutos (9h25min), no plenário dos Órgãos Colegiados, reuniram-se para a 238ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti, os Procuradores de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra, João Rodrigues Filho e Moacir Camargo de Oliveira, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Consignou-se a presença do Promotor de Justiça Assessor do Procurador-Geral de Justiça, Celsimar Custódio Silva, do Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Pedro Evandro de Vicente Rufato, do Promotor de Justiça Daniel José de Oliveira e sua esposa Elaine, e de servidores da instituição. Verificada a existência de *quórum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição n. 1504, em 28/7/2022. Dando início aos trabalhos, fora aprovada, por unanimidade, a **Ata da 237ª Sessão Ordinária** (item 1). Na sequência, passaram ao **Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção** (itens 2 a 4), iniciado pelo provimento das Promotorias de Justiça de **3ª Entrância** (item 2), de que tratam os Editais CSMP n. 505 a 508 de 2022, na ordem a seguir: 1) **Edital n. 505/2022** - Autos Sei n. 19.30.9000.0000663/2022-09 - Cargo: 1º Promotor de Justiça de Araguatins. Critério: Merecimento. Relator/Conselheiro Moacir Camargo de Oliveira. **Ementa:** “*CONCURSO DE REMOÇÃO/PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO MERECIMENTO. 3ª ENTRÂNCIA. CARGO: 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ARAGUATINS. SEM INSCRIÇÕES POR PROMOÇÃO. REMOÇÃO DE PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA.*” Voto acolhido por unanimidade, tendo sido declarado removido ao cargo o candidato único, Promotor de Justiça Paulo Sérgio Ferreira de Almeida. 2) **Edital n. 506/2022** - Autos Sei n. 19.30.9000.0000664/2022-79 - Cargo: 2º Promotor de Justiça de Araguatins. Critério: Antiguidade. Relator/Conselheiro João Rodrigues Filho. **Ementa:** “*REMOÇÃO/PROMOÇÃO AO CARGO DE 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ARAGUATINS – CRITÉRIO ANTIGUIDADE – AUSÊNCIA DE CANDIDATOS - EDITAL DESERTO.*” Voto acolhido por unanimidade, pelo que foi declarado prejudicado o presente

certame, em função da deserção. 3) **Edital n. 507/2022** - Autos Sei n. 19.30.9000.0000665/2022-52 - Cargo: 4º Promotor de Justiça de Araguaína. Critério: Merecimento. Relator/Conselheiro João Rodrigues Filho. **Ementa:** “*REMOÇÃO/PROMOÇÃO AO CARGO DE 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA. CRITÉRIO: MERECIMENTO. INDICAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA PARA O CARGO.*” Voto acolhido por unanimidade, tendo sido declarado removido ao cargo o Promotor de Justiça Daniel José de Oliveira. 4) **Edital n. 508/2022** - Autos Sei n. 19.30.9000.0000666/2022-25 - Cargo: 3º Promotor de Justiça de Tocantinópolis. Critério: Antiguidade. Relator/Conselheiro Moacir Camargo de Oliveira. **Ementa:** “*CONCURSO DE REMOÇÃO/PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO ANTIGUIDADE. 3ª ENTRÂNCIA. CARGO: 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS. OBJETIVO ALCANÇADO COM A REMOÇÃO PARA O CARGO DE 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ARAGUATINS. REMOÇÃO/PROMOÇÃO PREJUDICADOS.*” Voto acolhido por unanimidade, restando declarado prejudicado, em função da deserção, o presente certame. Prosseguindo, passou-se ao Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de **2ª Entrância** (item 3), de que tratam os Editais n. 395 a 404/2022, a seguir discriminados: 1) **Edital n. 395/2022** - Autos Sei n. 19.30.9000.0000667/2022-95 - Cargo: Promotor de Justiça de Filadélfia. Critério: Antiguidade. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 2) **Edital n. 396/2022** - Autos Sei n. 19.30.9000.0000668/2022-68 - Cargo: 1º Promotor de Justiça de Colméia. Critério: Merecimento. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 3) **Edital n. 397/2022** - Autos Sei n. 19.30.9000.0000669/2022-41 - Cargo: Promotor de Justiça de Ananás. Critério: Antiguidade. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 4) **Edital n. 398/2022** - Autos Sei n. 19.30.9000.0000671/2022-84 - Cargo: Promotor de Justiça de Itaguatins. Critério: Merecimento. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 5) **Edital n. 399/2022** - Autos Sei n. 19.30.9000.0000672/2022-57 - Cargo: Promotor de Justiça de Paranã. Critério: Antiguidade. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 6) **Edital n. 400/2022** - Autos Sei n. 19.30.9000.0000673/2022-30 – Cargo: 2º Promotor de Justiça de Colméia. Critério: Merecimento. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 7) **Edital n. 401/2022** - Autos Sei n. 19.30.9000.0000674/2022-03 - Cargo: Promotor de Justiça de Palmeirópolis. Critério: Antiguidade. Não houve inscrito. Certame declarado

prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 8) **Edital n. 402/2022** - Autos Sei n. 19.30.9000.0000675/2022-73 - Cargo: Promotor de Justiça de Xambioá. Critério: Merecimento. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 9) **Edital n. 403/2022** - Autos Sei n. 19.30.9000.0000676/2022-46 - Cargo: Promotor de Justiça de Formoso do Araguaia. Critério: Antiquidade. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 10) **Edital n. 404/2022** - Autos Sei n. 19.30.9000.0000677/2022-19 - Cargo: Promotor de Justiça de Alvorada. Critério: Merecimento. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. Por fim, passou-se ao Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de 1ª **Entrância** (item 4), de que contemplam os Editais CSMP n. 312 a 319/2022: 1) **Edital n. 312/2022** - Autos Sei n. 19.30.9000.0000678/2022-89 - Cargo: Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins. Critério: Merecimento. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 2) **Edital n. 313/2022** - Autos Sei n. 19.30.9000.0000679/2022-62 - Cargo: Promotor de Justiça de Goiatins. Critério: Antiquidade. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 3) **Edital n. 314/2022** - Autos Sei n. 19.30.9000.0000680/2022-35 - Cargo: Promotor de Justiça de Itacajá. Critério: Merecimento. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 4) **Edital n. 315/2022** - Autos Sei n. 19.30.9000.0000681/2022-08 - Cargo: Promotor de Justiça de Araguacema. Critério: Antiquidade. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 5) **Edital n. 316/2022** - Autos Sei n. 19.30.9000.0000682/2022-78 - Cargo: Promotor de Justiça de Pium. Critério: Merecimento. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 6) **Edital n. 317/2022** - Autos Sei n. 19.30.9000.0000683/2022-51 - Cargo: Promotor de Justiça de Wanderlândia. Critério: Antiquidade. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 7) **Edital n. 318/2022** - Autos Sei n. 19.30.9000.0000684/2022-24 - Cargo: Promotor de Justiça de Figueirópolis. Critério: Merecimento. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 8) **Edital n. 319/2022** - Autos Sei n. 19.30.9000.0000685/2022-94 - Cargo: Promotor de Justiça de Novo Acordo. Critério: Antiquidade. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. Ao final, os membros removidos nesta sessão foram informados pelo Presidente Luciano Casaroti que o exercício se dará a partir de amanhã (3/8/2022). Oportunamente, fora

autorizada a **publicação dos editais de concursos de remoção/promoção**, observada a ordem de vacância e critérios, dos seguintes cargos de **3ª Entrância**: 1) 2º Promotor de Justiça de Araguatins, pelo critério de Merecimento; 2) 3º Promotor de Justiça de Tocantinópolis, pelo critério de Antiquidade; 3) 18º Promotor de Justiça da Capital, pelo critério de Merecimento; 4) 1º Promotor de Justiça de Augustinópolis, pelo critério de Antiquidade; e 5) 1º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins, pelo critério de Merecimento; de **2ª Entrância**: 1) Promotor de Justiça de Filadélfia, pelo critério de Antiquidade; 2) 1º Promotor de Justiça de Colméia, pelo critério de Merecimento; 3) Promotor de Justiça de Ananás, pelo critério de Antiquidade; 4) Promotor de Justiça de Itaguatins, pelo critério de Merecimento; 5) Promotor de Justiça de Paranã, pelo critério de Antiquidade; 6) 2º Promotor de Justiça de Colméia, pelo critério de Merecimento; 7) Promotor de Justiça de Palmeirópolis, pelo critério de Antiquidade; 8) Promotor de Justiça de Xambioá, pelo critério de Merecimento; 9) Promotor de Justiça de Formoso do Araguaia, pelo critério de Antiquidade; 10) Promotor de Justiça de Alvorada, pelo critério de Merecimento; e de **1ª Entrância**: 1) Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins, pelo critério de Merecimento; 2) Promotor de Justiça de Goiatins, pelo critério de Antiquidade; 3) Promotor de Justiça de Itacajá, pelo critério de Merecimento; 4) Promotor de Justiça de Araguacema, pelo critério de Antiquidade; 5) Promotor de Justiça de Pium, pelo critério de Merecimento; 6) Promotor de Justiça de Wanderlândia, pelo critério de Antiquidade; 7) Promotor de Justiça de Figueirópolis, pelo critério de Merecimento; 8) Promotor de Justiça de Novo Acordo, pelo critério de Antiquidade. Ato Contínuo, passaram à análise dos **Autos Sei n. 19.30.1072.0000714/2022-85** (item 5), que está contido o requerimento de autorização para residir fora da comarca de atuação, formulado pela Promotora de Justiça Priscilla Karla Stival Ferreira (E-doc n. 07010476983202211), remetido a este Conselho Superior pela Procuradoria-Geral de Justiça, para fins do disposto no art. 2º da Resolução CSMP n. 004/2016. Na ocasião, considerado o teor do relatório da Corregedoria-Geral, o colegiado manifestou favorável ao deferimento do pleito, por unanimidade. Na sequência, o Conselho Superior do Ministério Público autorizou, por unanimidade, **fruição de férias** (item 6) pelo Corregedor-Geral Marco Antonio Alves Bezerra, no período de 11 a 19 de julho do ano em curso (E-doc n. 07010489406202273). Logo após, conheceram do **E-doc n. 07010485781202244** (item 7), por meio do qual a Promotora de Justiça Thaís Cairo Souza Lopes, autorizada pelo Conselho Superior a participar de curso de aperfeiçoamento e atenta aos requisitos regulamentares,

Ata da 238ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 2.8.2022. 4/25

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-218, Palmas/TO.

encaminha, para conhecimento, Declaração de conclusão do Curso de Mestrado em Direitos e Garantias Constitucionais Fundamentais, realizado perante a Faculdade de Direito de Vitória/ES, a que se referem os Autos CSMP n. 31/2019. Na ocasião, os conselheiros parabenizaram a Promotora de Justiça Thaís Cairo pela conclusão do mestrado. Dando prosseguimento, foram cientificados do teor do **E-doc n. 07010486061202212** (item 8) em que o Colégio de Procuradores de Justiça encaminham, para conhecimento, o parecer da Comissão de Assuntos Institucionais, exarado nos Autos Sei n. 19.30.8060.0000290/2022-27, no tocante às atribuições da Promotoria de Justiça de Tocantínia. Em seguida, foram aprovados, para fins do parágrafo único do art. 21 da Resolução CSMP n. 001/2012, os **Projetos Pedagógicos** (item 9) elencados: 1) Prática Eleitoral do Ministério Público para as eleições de 2022. Data da realização: 18/8; 23 e 24/8; 29 e 30/8/2022; 2) Teoria dos Jogos e sua aplicação nos acordos de não persecução penal. Data de realização: 4/8; 25/8 e 5/9/2022; e 3) Palestra sobre Inteligência de Segurança Institucional. Data de realização: 12 de agosto de 2022. Logo após, o colegiado teve ciência dos **Relatórios de Inspeções** (itens 10 a 12) realizadas na 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional (E-doc n. 07010485933202217), 1ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis (E-doc n. 07010483328202211), e Promotoria de Justiça de Novo Acordo (E-doc n. 07010488976202246). Na oportunidade, o Conselheiro Marco Antônio teceu elogios à região do Bico do Papagaio, destacando a importância do promotor de justiça fixar residência na comarca de sua atuação, e que constatou a sinergia existente entre Ministério Público e as demais instituições e com a população de um modo geral, citando como exemplo os promotores de justiça atuantes nas comarcas de Araguatins e Augustinópolis, que possuem um grau de integração muito importante com a comunidade. A seguir, foram conhecidos em bloco os **itens 13 a 26** da pauta, que tratam de expedientes endereçados por membros, para comunicar instaurações, conversões, declínios, prorrogações de prazo e ajuizamentos de ações em procedimentos extrajudiciais, entre outras comunicações afins, para conhecimento do Conselho Superior, em observância ao que preceitua a Resolução CSMP n. 005/2018 e demais normativas. Passou-se a **apreciação de feitos** (itens 27 a 30), iniciada pelos da relatoria do **Conselheiro Luciano Cesar Casaroti** (item 27): 1) Autos CSMP n. 1165/2018 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2017.3.29.22.0101 (2017/7443). **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES

Ata da 238ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 2.8.2022. 5/25

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-218, Palmas/TO.

E/OU PRÁTICAS ABUSIVAS COMETIDAS EM DESRESPEITO AOS DIREITOS DOS USUÁRIOS E CONSUMIDORES DA CONCESSIONÁRIA ODEBRECHT – BRK AMBIENTAL/SANEATINS, NO MUNICÍPIO DE PALMAS, CARACTERIZADAS PELA DESTRUIÇÃO DE CALÇADAS PARA INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA E CUMPRIDA SÚMULA/CSMP N. 010/2013. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 2) Autos CSMP n. 5/2021 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 5/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PÚBLICO VISANDO MALVERSAÇÃO Nº 005/2016 APURAR DE VERBAS SUPOSTA PÚBLICAS CONSISTENTE NA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS, DO MESMO FORNECEDOR E NA MESMA DATA, PORÉM COM DIFERENÇA DE PREÇO NA ORDEM DE R\$ 6.450,00 ENTRE AMBOS. INSTAURAÇÃO FATO NÃO MUNICIPALIDADE MOTIVADOR CONFIRMADO LOGROU ÊXITO DA – A EM COMPROVAR QUE, EMBORA SEMELHANTES, OS AUTOMÓVEIS PERTENCEM A “GERAÇÕES” DIFERENTES: GOL 1.0 VIG E NOVO GOL 1.0 AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 3) Autos CSMP n. 16/2021 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PÚBLICO VISANDO Nº 02/2016 AVERIGUAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS A PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE EM ARAGUATINS. SOLUÇÃO DA DEMANDA COM A RESOLUÇÃO DAS CONSTATADAS. TAXONOMIA RELATIVA A ADMINISTRATIVO ARQUIVAMENTO COMPETÊNCIA INCONFORMIDADES DE QUE – MATÉRIA PROCEDIMENTO ACOMPANHAMENTO. NÃO REVISORA SE INSERE DO NA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 4) Autos CSMP n. 66/2021 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.28.0172 (2016/17396). **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Ata da 238ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 2.8.2022. 6/25

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-218, Palmas/TO.

IRREGULARIDADE PÚBLICOS E Nº NA 172/2016. APURAR ACUMULAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE EVENTUAL DE CARGOS JORNADA PELA SERVIDORA I. T. B. J., OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSORA NORMALISTA NO ESTADO E CARGO DE PEDAGOGA, CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE PALMAS. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO. HIPÓTESE DE ACUMULAÇÃO PERMITIDA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37, XVI. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS E CUMPRIMENTO DA JORNADA COMPROVADOS NOS AUTOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 5) Autos CSMP n. 68/2021 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 12/2018. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO EM DECORRÊNCIA DOS CONVÊNIOS Nº 30/2001 E 31/2003, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE PALMAS E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E VALORIZAÇÃO DA VIDA. GRANDE LAPSO TEMPORAL TRANSCORRIDO. IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ANÁLISE. INVIABILIDADE DE SE AVERIGUAR A REAL EXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AOS COFRES PÚBLICOS. IMPRATICABILIDADE DE OUTRAS MEDIDAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 6) E-ext n. 2018.0005819 – Interessada: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 2017/2018 INSTAURADO VISANDO PROMOVER A CÉLERE ADOÇÃO DAS MEDIDAS TENDENTES A SOLUCIONAR OS PROBLEMAS RELATIVOS AO CONSERTO E ADEQUAÇÃO DA FOSSA E SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO DO CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA FEMININO. PERDA DO OBJETO - DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO, O CEIP/FEMININO FOI TRANSFERIDO PARA OUTRO IMÓVEL, CESSANDO O PROBLEMA MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO. MATÉRIA JUDICIALIZADA EM PROCEDIMENTO MAIS AMPLO, QUE VISA SANAR AS IRREGULARIDADES NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DO CASE E DO CEIP, E QUE RESULTOU NA ENTABULAÇÃO DE ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE - AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 0013729-42.2014.8.57.2729. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA

CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 7) E-ext n. 2018.0006657 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE PAGAMENTO PELO DETRAN/TO. CONFIRMADOS OS ATRASOS NOS PAGAMENTOS. INSUFICIÊNCIA DE ELEMENTO CARACTERIZADOR DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE DOLO DO GESTOR NOS ATRASOS. ADIMPLEMENTO POSTERIOR. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 8) E-ext n. 2019.0001470 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 0605/2019 INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EXISTENTES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS. SOLUÇÃO DA DEMANDA COM A ALIMENTAÇÃO CORRETA DO SÍTIO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI N. 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO). AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 9) E-ext n. 2019.0006315 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE EXERCÍCIO IRREGULAR DA PROFISSÃO POR SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS/TO. INSUFICIÊNCIA DE ELEMENTO CARACTERIZADOR DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE DOLO NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 10) E-ext n. 2019.0006871 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 1.952/2020, INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS PELA SERVIDORA J. M. S, NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS DE SILVANÓPOLIS E IPUEIRAS/TO. EXAURIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. FATO

Ata da 238ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 2.8.2022. 8/25

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-218, Palmas/TO.

MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO. SERVIDORA EFETIVA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS AO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, DESDE JANEIRO DE 2017. INOCORRÊNCIA DE REMUNERAÇÃO SALARIAL PELO ÓRGÃO DE ORIGEM. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO COM APONTAMENTOS ACERCA DO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 5º DA RESOLUÇÃO N. 006/2019/CPJ.” Voto acolhido por unanimidade. 11) E-ext n. 2020.0000699 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS, MUNICÍPIO DE COLMÉIA/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS PARA APURAR A CONDUTA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. VERIFICADA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA APURAR AS MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO SOBRE O MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO NO RECOLHIMENTO DE ANIMAIS. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. RETORNO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS.” Voto acolhido por unanimidade. 12) E-ext n. 2020.0002666 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 3235/2020, INSTAURADO PARA AVERIGUAR EVENTUAL ILEGALIDADE DO CONVÊNIO N. 001/2019, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, FAPTO E INTERVENIENTES FINANCEIROS, COM OBJETIVO DE MONITORAR A DISPONIBILIDADE HÍDRICA E A DEMANDA NA BACIA DO RIO FORMOSO. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO. CELEBRAÇÃO EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL NA ACP N. 0001070-72.2016.827.2729, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA. A NATUREZA COOPERATIVA DO CONVÊNIO CARACTERIZADA PELO INTERESSE COMUM E A AUSÊNCIA DE VANTAGEM TORNA-O INSTRUMENTO APROPRIADO AO PRESENTE CASO. REFORÇA A DISPENSA DE DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A ESPECIFICIDADE DOS TRABALHOS. AUSÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA REMEDIADA PELO PLANO DE TRABALHO; NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Ata da 238ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 2.8.2022. 9/25

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-218, Palmas/TO.

SUPRIDA NO DECORRER DA INSTRUÇÃO DO PRESENTE FEITO. CIÊNCIA DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES CERTIFICADA NOS AUTOS. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADES E IMPEDITIVOS NA PACTUAÇÃO DO CONVÊNIO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 13) E-ext n. 2020.0003132 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 1643/2020. INSTAURADO VISANDO APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS, APONTADAS PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. SOLUÇÃO DA DEMANDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO. FISCALIZAÇÃO DO CRM OBJETIVANDO APURAR, DENTRO DA SUA ATRIBUIÇÃO, A CONDIÇÃO DE TRABALHO QUE OS PROFISSIONAIS ENFRENTAM NA CONTENÇÃO DO COVID-19. IRREGULARIDADES CORRIGIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, CESSANDO OS MOTIVOS ENSEJADORES DA INSTAURAÇÃO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 14) E-ext n. 2020.0004049 – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 0478/2021 INSTAURADO VISANDO APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE DORILÂNDIA, MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA. SOLUÇÃO DA DEMANDA COM A REGULARIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO. RELATIVA DEMORA JUSTIFICADA PELO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS A SEREM CONSERTADOS E OS CONTRATEMPOS OCORRIDOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 15) E-ext n. 2020.0004925 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 0269/2021. APURAR EVENTUAL POLUIÇÃO SONORA PROVOCADA PELA ATIVIDADE COMERCIAL NO ESTABELECIMENTO MANIA MOTOS, LOCALIZADO NA RUA 1º DE JANEIRO, 2268, BAIRRO SÃO JOÃO, EM ARAGUAÍNA. SOLUÇÃO DA DEMANDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO. DILIGÊNCIAS

MINISTERIAIS JUNTO AO COMANDO DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE POSTURAS. FISCALIZAÇÃO REALIZADA EM DIAS E HORÁRIOS ALEATÓRIOS. ESTABELECIMENTO FUNCIONANDO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 16) E-ext n. 2020.0006308 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 3067/2020 INSTAURADO VISANDO APURAR POSSÍVEL DANO AMBIENTAL CAUSADO PELO DEPÓSITO IRREGULAR DE ENTULHO NO SETOR JARDIM AEROPORTO, NA CAPITAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA – APÓS REQUISIÇÃO DA 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS PROMOVEU A LIMPEZA DA ÁREA E RETIRADA DOS ENTULHOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 17) E-ext n. 2020.0007246 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR RECLAMAÇÃO DE POLUIÇÃO SONORA E PERTURBAÇÃO AO SOSSEGO COM USO DE SOM AUTOMOTIVO NO BAR GOIÁS, EM GURUPI. A ATUAÇÃO EFETIVA, POR REQUISIÇÃO MINISTERIAL, DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE POSTURA IMPLICARAM O SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES DETECTADAS NA REFERIDA EMPRESA. DEMANDA SOLUCIONADA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 18) E-ext n. 2020.0007567 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 3709/2020. APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA NOTICIANDO FAVORECIMENTO DE CANDIDATOS À OBTENÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO PELA EMPRESA *BLUDATA PROCESSAMENTO*, CREDENCIADA JUNTO AO DETRAN. A INOCORRÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO INVIABILIZA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. O ATO ILÍCITO FOI PRATICADO POR TERCEIRO

SEM QUALQUER VÍNCULO DE TRABALHO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. MEDIDAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DESCARTAM HIPÓTESE DE CONDESCENDÊNCIA COM AS IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 19) E-ext n. 2020.0008136 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 0602/2021 INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES DAS AUTORIZAÇÕES CONCEDIDAS PELO NATURATINS À EMPRESA CAMELO PRODUÇÕES – ME, PARA A REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO DE EPISÓDIOS NAKED AND AFRAID (NO BRASIL, “LARGADOS E PELADOS”) NA REGIÃO DO JALAPÃO E NO PARQUE ESTADUAL DO CANTÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. Em seguida, foram apreciados os feitos da relatoria do **Conselheiro João Rodrigues Filho** (Item 28): 1) Autos CSMP n. 31/2021 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 229/2016. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR DISPENSA E INEXIGIBILIDADE INDEVIDA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA DE ARAGUAÍNA - ANOS DE 2009 E 2010 – PRESCRIÇÃO – NÃO DEMONSTRAÇÃO DE CONDUTA DOLOSA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 2) Autos CSMP n. 52/2021 – Interessada: Promotoria de Justiça de Natividade. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 7/2015. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE – MATÉRIA JUDICIALIZADA. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA ATRIBUIÇÃO REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SÚMULA Nº 005/2013. IMPRÓPRIA A REMESSA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 3) Autos CSMP n. 56/2021 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 55/2017. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS

LICITATÓRIOS – VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE DAS TOMADAS DE PREÇO Nº 01 E 02/2014 - MUNICÍPIO DE COLMEIA - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM O ALEGADO – INEXISTÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL OU NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. Prosseguindo, foram apreciados os feitos da relatoria do **Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra** (Item 29): 1) Autos CSMP n. 548/2016 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2017.3.29.28.0226 (2017/15907). **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PUBLICO. APURAR SOBREPREGO NO VALOR DOS SERVIÇOS, OBJETOS DOS CONTRATOS Nº 010 E 011/2012 – SEJUDH, REFERENTES A OPERACIONALIZAÇÕES DA CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE PALMAS E DA PENITENCIÁRIA BARRA DA GROTA, EM ARAGUAÍNA - INSTRUÍDO OS AUTOS COM DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS REFERIDOS CONTRATOS, BEM COMO PARECER TÉCNICO DO CAOPAC. DEMONSTRADO QUE PREÇOS PRATICADOS NAS CONTRATAÇÕES FORAM INFERIORES AOS PREÇOS DE MERCADO. NÃO COMPROVADO SOBREPREGO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 2) Autos CSMP n. 276/2018 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório n. 14/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE CONTROLE DE LEISHMANIOSE VISCERAL, COM RELAÇÃO À ELIMINAÇÃO DE CÃES, NO MUNICÍPIO DE PALMAS. DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES EFETUADAS. DEMONSTRADA, PELO MUNICÍPIO, A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS ESPECÍFICAS VISANDO A INTENSIFICAÇÃO DA PREVENÇÃO E COMBATE A LEISHMANIOSE VISCERAL ATRAVÉS DA INSTITUIÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2020/2023. SUGERE-SE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DESSE PLANO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 3) Autos CSMP n. 486/2019 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n.

Ata da 238ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 2.8.2022. 13/25

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-218, Palmas/TO.

2016.3.29.23.0040 (2016/4966). **Ementa:** “EMENTA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR POSSÍVEIS LESÕES AOS CONSUMIDORES DE COMBUSTÍVEL DA CAPITAL, CONSISTENTE NO ALINHAMENTO DE PREÇOS EM VALORES ABUSIVOS E COM A FINALIDADE DE IMPEDIR A LIVRE CONCORRÊNCIA DE MERCADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PROVAS DE COLUSÃO ENTRE OS COMERCIANTES DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ALINHAMENTO DE PREÇOS, A ABUSIVIDADE NA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS E O IMPEDIMENTO À LIVRE CONCORRÊNCIA DE MERCADO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 4) Autos CSMP n. 217/2020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 28/2017. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DA SAÚDE. INVIABILIDADE. DETERMINAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. ESGOTAMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 5) Autos CSMP n. 278/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 54/2017. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ/TO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO À LEI N. 8.429/92. O CERTAME, GRAVADO DE VIOLAÇÃO DE REGRAS, FOI ANULADO PELO PRÓPRIO MUNICÍPIO. PROMOVENDO OUTRO DENTRO DA LEGALIDADE. AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 6) Autos CSMP n. 30/2021 – Interessada: Promotoria de Justiça de Peixe. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2/2017. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR A EXISTÊNCIA/IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “GUARDA SUBSIDIADA” NO MUNICÍPIO DE PEIXE. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL EXPEDIDA E ATENDIDA – SÚMULA/CSMP Nº 10/2013. SOLUÇÃO DA

DEMANDA. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 7) Autos CSMP n. 34/2021 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2017.3.29.09.0166 (2017/9850). **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PRATICADA POR AGENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, CONSISTENTE NA TENTATIVA DE FRAUDE AO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESCRIVÃO. PRESCRIÇÃO PELO DECURSO DE MAIS DE CINCO ANOS DA OCORRÊNCIA DA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 23, II DA LIA (COM REDAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DO COMETIMENTO DO FATO EM APURAÇÃO), C/C ARTIGO 92, III, “B”, E ARTIGO 92, IV, “V” E ARTIGO 93, II, AMBOS DA LEI Nº 1.654/2006. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 8) Autos CSMP n. 38/2021 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 9/2013. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 009/2013. Apurar eventual descumprimento da legislação sobre acessibilidade no Município de Gurupi, em especial nos prédios públicos, prejudicando o direito ao livre trânsito de portadores de deficiência física ou modalidade reduzida. VÁRIOS OFÍCIOS E COBRANÇAS LEVADAS A EFEITO PELO ÓRGÃO MINISTERIAL COM VISTAS A GARANTIR A ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E PEDESTRES EM GERAL. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA E DEVIDAMENTE CUMPRIDA PELO MUNICÍPIO, COMPROVANDO NOS AUTOS AS MEDIDAS ADOTADAS ATRAVÉS DE REFORMAS E ADAPTAÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA CIDADE. ÊXITO MINISTERIAL. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. SÚMULA CSMP/TO Nº 010/2013.” Voto acolhido por unanimidade. 9) Autos CSMP n. 45/2021 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 71/2017. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR DANO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS RELACIONADO À EXECUÇÃO DO

PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS EXERCÍCIOS 2014/2015, E A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 44/2013, TENDO COMO INVESTIGADO EX-PREFEITO. DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES REALIZADAS. DOCUMENTOS APRESENTADOS. CONSTATADA A JUDICIALIZAÇÃO, PELO MUNICÍPIO, DE DUAS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS CONTRA EX-GESTOR - AUTOS DE Nº 0002305-71.2017.8.27.2737 E 002029-40.2017.8.27.2737 - OBJETOS DO PRESENTE INQUÉRITO EXAURIDOS COM SENTENÇAS DE MÉRITO. MATÉRIA ABARCADA EM SUA PLENITUDE PELAS REFERIDAS AÇÕES, TORNANDO DESNECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 10) Autos CSMP n. 64/2021 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 40/2017. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADE NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE COMBINADO, EM 2015, HAJA VISTA A NOTÍCIA DE FRAGILIDADE DO CERTAME DURANTE A APURAÇÃO DOS VOTOS. NOTÍCIA APORTADA NO MP VIA OUVIDORIA. IRREGULARIDADE NÃO INVESTIGADA QUE, EM RAZÃO DO DECURSO DO LONGO TEMPO, NÃO PERMITE MAIS UMA HEURÍSTICA EFICIENTE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 11) Autos CSMP n. 5/2022 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.28.0241 (2016/18385). **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 2016.3.29.28.0241, INSTAURADO PARA AVERIGUAR EVENTUAL PREJUÍZO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO ESTADO, POR FINANCIAMENTOS REALIZADOS PELA CONCESSIONÁRIA SANEATINS, ANOS 2008 A 2014. INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COM VASTA DOCUMENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. LEI ESTADUAL N 1016, de 20 de NOVEMBRO de 1998, A EMPRESA SANEATINS DEIXOU DE SER SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO FINAL DOS ANOS 90, PASSANDO POR PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO, TORNANDO-SE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. INOCORRÊNCIA DE FATOS QUE EXPONHAM A RISCO O PATRIMÔNIO PÚBLICO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto

Ata da 238ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 2.8.2022. 16/25

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-218, Palmas/TO.

acolhido por unanimidade. 12) E-ext n. 2018.0004595 - Interessada: Promotoria de Justiça de Pium. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 0399/2018 INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EXISTENTES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE PIUM. SOLUÇÃO DA DEMANDA COM A ALIMENTAÇÃO CORRETA DO SÍTIO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E NA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO). AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 13) E-ext n. 2019.0003505 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE ATO DE IMPROBIDADE DECORRENTE DE SUPOSTA PERSEGUIÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO, ESCOLA ESTADUAL CEM FLORÊNCIO AIRES, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO. ATIPICIDADE SUPERVENIENTE DA CONDUTA. ALTERAÇÃO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ROL TAXATIVO DO ART. 11, DA LIA. PERDA DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE IMPROBIDADE. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 14) E-ext n. 2019.0004184 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS/TO. CONSTATADA A SOLUÇÃO DA DEMANDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO. ESGOTAMENTO DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 15) E-ext n. 2019.0004203 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL EX-PREFEITA DE BREJINHO DE NAZARÉ/TO. NÃO CONFIRMADA A PROPRIEDADE SOBRE O IMÓVEL INDICADO NA

INICIAL. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 16) E-ext n. 2019.0004970 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA ANÔNIMA DE IRREGULARIDADE NA REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, NESTA CAPITAL. NÃO CONFIRMADA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. FALTA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA LOCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS SUPOSTAMENTE IRREGULARES. IMPOSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA NOTÍCIA PELO ANONIMATO DO RECLAMANTE. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 17) E-ext n. 2019.0006703 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA SUBSTITUIÇÃO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELA 2ª DELEGACIA DE ATENDIMENTO À VULNERÁVEIS, AMPLIANDO SUAS ATRIBUIÇÕES E REDUZINDO O QUANTITATIVO DE SERVIDORES. SOLUCIONADO O PROBLEMA NOTIFICADO COM A LOTAÇÃO NECESSÁRIA DE SERVIDORES PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA. NÃO CONSTATADO NENHUMA ILEGALIDADE NA REFERIDA FUSÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 18) E-ext n. 2020.0000085 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO Nº 2020.0000085. APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, EM RAZÃO DE SUPOSTA OMISSÃO NA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – RESTOU COMPROVADO NO EVENTO 55, QUE O PCCR FOI CRIADO HÁ 17 ANOS, PELA LEI Nº 1.588/2005, E ATUALMENTE É DISCIPLINADO PELA LEI Nº 2.670/2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO – PCCR DO QUADRO DA

SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO TOCANTINS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 19) E-ext n. 2020.0001304 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL, CONSISTENTE NA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA EMPRESA VENCEDORA EM DESACORDO COM O EDITAL DO CERTAME, EM PORTO NACIONAL. APÓS DILIGÊNCIAS E JUNTADA DE DOCUMENTOS NÃO RESTOU DEMONSTRADA IRREGULARIDADE QUE SUSTENTE OS FATOS DENUNCIADOS OU MACULE O MENCIONADO PROCESSO LICITATÓRIO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 20) E-ext n. 2020.0002501 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA, SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL, CERÂMICA TELHA FORTE- AUTO DE INFRAÇÃO REMETIDO PELO NATURATINS - DILIGÊNCIAS REALIZADAS - RELATÓRIO TÉCNICO DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE REGISTRA QUE A ATIVIDADE DA EMPRESA NÃO APRESENTA POTENCIAL POLUIDOR QUE DEMANDE ATUAÇÃO CÍVEL - PROVIDÊNCIAS NA ESFERA PENAL COM A INSTAURAÇÃO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA E, NA ESFERA ADMINISTRATIVA, AUTUAÇÃO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, INEXISTINDO, POR ORA, REPERCUSSÃO JURÍDICA QUE ULTRAPASSE A ESFERA ADMINISTRATIVA E PENAL DA TUTELA AMBIENTAL - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 21) E-ext n. 2020.0004773 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Bico do Papagaio. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE DANO AMBIENTAL NO CÓRREGO BREJINHO, MUNICÍPIO DE ARAGUATINS/TO. CONSTATADA A REPARAÇÃO DO DANO AMBIENTAL COM A DESOBSTRUÇÃO DO

Ata da 238ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 2.8.2022. 19/25

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-218, Palmas/TO.

LEITO DO CÔRREGO. FATO NOVO SOBRE CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE OBJETO DE AÇÃO PENAL. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 22) E-ext n. 2020.0004981 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR A PROVIDÊNCIA ADOTADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE/TO DIANTE DO SUPOSTO FURTO DO VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS DEMONSTRARAM QUE REFERIDO AUTOMÓVEL PERTENCIA AO ACERVO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL. FURTO OCORREU NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF E FOI DEVIDAMENTE REGISTRADO BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL, TENDO SIDO INVESTIGADO PELA 5ª DELEGACIA DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL. NÃO CONFIGURADO OMISSÃO DO PODER EXECUTIVO. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 23) E-ext n. 2020.0005398 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA EMISSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS PELO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO. NOTÍCIA NÃO CONFIRMADA. CONSTATADA A EMISSÃO DE LICENÇAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 24) E-ext n. 2021.0000603 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar notícia de irregularidade ambiental na construção de Shopping Center, pela empresa Fama Aldeia Mall Empreendimentos Imobiliários Ltda. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONFIRMADA A IRREGULARIDADE NOTICIADA E POSTERIORMENTE SOLUCIONADA. EMISSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS. ESGOTAMENTO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 25) E-ext n. 2021.0002542 – Interessada: Força Tarefa Ambiental no

Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. FORÇA TAREFA AMBIENTAL. ORIENTAÇÃO SOBRE NECESSIDADE DE ABSTENÇÃO DO USO INDISCRIMINADO DO FOGO, PARA PREVENÇÃO DA OCORRÊNCIA DE QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/TO. OBJETO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA. ARQUIVAMENTO NÃO SE INSERE NA ATRIBUIÇÃO REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 26) E-ext n. 2021.0003263 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE IRREGULARIDADE NA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, MUNICÍPIO DE GURUPI/TO. PERDA DO OBJETO. ATIPICIDADE SUPERVENIENTE DA CONDUTA. REVOGAÇÃO DO INCISO I, DO ART. 11, DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FALTA FUNCIONAL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROSEGUIMENTO DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 27) E-ext n. 2021.0005983 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Recurso contra decisão de Indeferimento de Notícia de Fato. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO. RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DO RECORRENTE NÃO PROSPERA, UMA VEZ QUE NÃO TROUXE AOS AUTOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO SUFICIENTES PARA ALTERAR A DECISÃO RECORRIDA. ACERTADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.” Voto acolhido por unanimidade. 28) E-ext n. 2021.0006455 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO FORNECIMENTO DE TIRAS TESTES DE GLICEMIA PELO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONFIRMADA A IRREGULARIDADE NOTICIADA E POSTERIORMENTE

SOLUCIONADA. REGULARIZADO O FORNECIMENTO DE TIRAS TESTES DE GLICEMIA. ESGOTAMENTO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 29) E-ext n. 2021.0009618 – Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar eventual ato de improbidade decorrente de irregularidades apontadas em parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Município de Nova Olinda/TO, exercício 2007. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. ATIPICIDADE SUPERVENIENTE DA SUPOSTA VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS. FALTA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. Por fim, foram analisados os feitos da relatoria do **Conselheiro Moacir Camargo de Oliveira** (item 30): 1) Autos CSMP n. 33/2021 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 9/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA DE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, SEM A DEVIDA INSCRIÇÃO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA, MUNICÍPIO BARRA DO OURO. DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES. DOCUMENTOS APRESENTADOS. SITUAÇÃO DA EMPRESA INVESTIGADA REGULARIZADA, COM TODAS AS LICENÇAS EXIGIDAS PARA SEU FUNCIONAMENTO EM DIA. DESNECESSÁRIA A ADOÇÃO DE QUALQUER OUTRA MEDIDA POR ESTE *PARQUET*. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 2) Autos CSMP n. 36/2021 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 11/2017. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR A REALIDADE DA ATENÇÃO PRÉ-NATAL, OBSTÉTRICA, PUERPERAL E NEONATAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS, BEM COMO AS MEDIDAS QUE VEM SENDO ADOTADAS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VOLTADAS PARA A REDUÇÃO DO ÓBITO FETAL, INFANTIL E MATERNO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. INTEGRAL CUMPRIMENTO. SÚMULA CSMP/TO Nº 010/2013. ÊXITO MINISTERIAL. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

Ata da 238ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 2.8.2022. 22/25

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-218, Palmas/TO.

HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 3) Autos CSMP n. 48/2021 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 12/2017. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR A REALIDADE DA ATENÇÃO PRÉ-NATAL, OBSTÉTRICA, PUERPERAL E NEONATAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, BEM COMO AS MEDIDAS QUE VEM SENDO ADOTADAS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VOLTADAS PARA A REDUÇÃO DO ÓBITO FETAL, INFANTIL E MATERNO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. INTEGRAL CUMPRIMENTO. SÚMULA CSMP/TO Nº 010/2013. ÊXITO MINISTERIAL. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 4) Autos CSMP n. 60/2021 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2/2011. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR EVENTUAIS DANOS AMBIENTAIS E URBANÍSTICOS DECORRENTES DE IMÓVEIS ABANDONADOS EM ARAGUAÍNA. INÚMERAS DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES REALIZADAS APRESENTADA DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVA A SOLUÇÃO DA DEMANDA. EFETIVA ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS COMPETENTES. IRREGULARIDADES SANADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS. ÊXITO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 5) Autos CSMP n. 3/2022 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 1/2018. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR POSSÍVEL ILEGALIDADE NA NÃO NOMEAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA DE PORTO NACIONAL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DOCUMENTOS APRESENTADOS. OS SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, DE FORMA PRECÁRIA, FORAM EXONERADOS E, NA SEQUÊNCIA, NOMEADOS OS CANDIDATOS APROVADOS NO CERTAME EM QUESTÃO. INEXISTÊNCIA DE OUTRA IRREGULARIDADE A SER APURADA, TAMPOUCO COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA DE ATO DOLOSO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 6) E-ext n. 2019.0000506 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da

Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR POSSÍVEL LESÃO AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE PALMAS, DECORRENTE DA NEGATIVA DE CONCEDER O BENEFÍCIO DE MEIA PASSAGEM AOS ALUNOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. LEI MUNICIPAL Nº 1.078/2001, DISPÕE CLARAMENTE QUE REFERIDO BENEFÍCIO NÃO ABRANGE ALUNOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO. NÃO HÁ AMPARO LEGAL PARA TAL CONCESSÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 7) E-ext n. 2021.0005842 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO RECEBIMENTO DE CASA, POR MEIO DE PROGRAMA HABITACIONAL, PELA SRA. MARIA MARINHO BEZERRA MORAIS, MUNICÍPIO DE PALMAS/TO. REALIZADA DILIGÊNCIAS. BENEFICIÁRIA REGULARMENTE CONTEMPLADA. CONSTATADA A PERMANÊNCIA NO IMÓVEL. NOTÍCIA INICIAL NÃO CONFIRMADA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 8) E-ext n. 2021.0007192 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEIS DANOS CONTRA O MEIO AMBIENTE E A SAÚDE PÚBLICA, EM FACE DE SUPOSTA CONTAMINAÇÃO QUÍMICA OCORRIDA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO, FAZENDAS DIAMANTE, IMPERADOR E BARREIRA DA CRUZ. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO PARA APURAR OS FATOS RELACIONADOS ÀS FAZENDAS: IMPERADOR E BARREIRA DA CRUZ. VERIFICADA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA APURAR OS FATOS RELACIONADOS À FAZENDA DIAMANTE. ARQUIVAMENTO. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS. RETORNO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS SOBRE O SUPOSTO DANO AMBIENTAL NA FAZENDA DIAMANTE.” Voto acolhido por unanimidade.

Ata da 238ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 2.8.2022. 24/25

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-218, Palmas/TO.

Após, em outros assuntos (item 31), o Conselheiro João Rodrigues fez uso da palavra para registrar que o trabalho executado pela **Força-tarefa**, coordenada por ele, está em fase bem adiantada e que já deu vazão a 200 (duzentos) processos extrajudiciais, bem como solicitou à secretaria do Conselho Superior a remessa de mais 100 (cem). Por sua vez, o Presidente Luciano Casaroti parabenizou o Procurador de Justiça João Rodrigues pelo trabalho realizado, sendo acompanhado pelo Corregedor-Geral Marco Antônio, que destacou a *expertise* dos servidores do Gabinete do Conselheiro João Rodrigues para a execução da demanda. Na ocasião, o Secretário José Demóstenes parabenizou o trabalho desenvolvido pela Secretaria do Conselho Superior, bem como da equipe jurídica do Conselho Superior, destacando a qualidade dos serviços executados. *Impõe-se o registro de que a presente sessão foi integralmente gravada, cuja cópia contendo todas as manifestações dos Conselheiros passa a integrar a presente ata (de forma a dar ciência sobre a integralidade das falas realizadas na reunião).* Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às dez horas e um minuto (10h01min), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, Secretário do Conselho Superior, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Luciano Cesar Casaroti
Presidente

Marco Antonio Alves Bezerra
Membro

João Rodrigues Filho
Membro

Moacir Camargo de Oliveira
Membro

José Demóstenes de Abreu
Membro/Secretário